



MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

MENSAGEM
Nº 18/2022

As Comissões e

Justico - Redogol
Turma Decanato

SALA SESSÕES

04 / 04 / 2022

Bariri, 04 de abril de 2.022.

Senhor Presidente,

FRESCIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 15/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para atender diversas ações da unidade orçamentária da Saúde do Município.

O valor é proveniente de Excesso de arrecadação do presente exercício, enviado através de convenio firmado entre o Município e o Estado sob nº 00124/2021.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri

04 ABR. 2022

PROTOCOLO
Nº _____



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 15/2022 =

de 04 de abril de 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 que será classificado da seguinte forma:

Suplementação (+)

500.000,00

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

702 10.301.0007.1002.0000 Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 097 CONVENIO 00124/2021-CUSTEIO UBS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso

02 00 500.000,0

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de abril de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
APROVADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEIS	<input type="checkbox"/>
SALAS SESSÕES	/ / / /
PRESIDENTE	